



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.043 – CONV./SUBV. SOCIAIS DA IRM. SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (0266)

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 147.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 – MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência (0109)

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 110.0000 - Geral

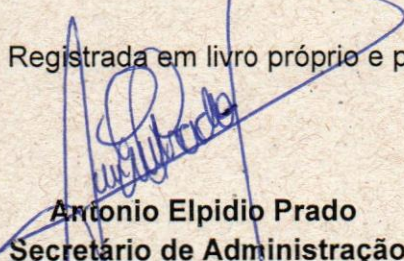
Valor da Anulação: R\$ 147.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de Setembro de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração